



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 121/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO VERMELHO GRANDE, ÁREA RURAL DE BARRA DO BUGRES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal artigo 15, que versa sobre competências do município em relação ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população;

Considerando que, para escoamento de trânsito de pessoas e produtos, necessário se faz a construção de uma ponte sobre o córrego Vermelho Grande, área rural do município de Barra do Bugres-MT,

Considerando, requerimento da empresa BARRALCOOL DESTILARIA DA BARRA LTDA, com sede à Rodovia MT 343, km29, Fazenda Boa Esperança, Barra do Bugres-MT, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 15.009.061/0002-78, propondo parceria na construção da ponte de madeira para escoação da produção da cana de açúcar até a usina,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de **construção de uma ponte de madeira sobre Córrego Vermelho Grande**, área rural do município de Barra do Bugres-MT, localizada na estrada vicinal que demanda a cidade de Barra do Bugres-MT à Santana D'Oeste, no km 9,5, na Fazenda King Ranch, a ser construída pela empresa **BARRALCOOL DESTILARIA DA BARRA LTDA**, conforme planta de localização global e memorial descritivo

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº.1000, Centro, Barra do Bugres - MT CEP:78.390-000
Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br – Pabx: (65)3361-1921/1922



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

constante no anexo 01 do presente Decreto.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública estabelecida no artigo 1º, é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela Administração Pública Municipal, bem como atendimento ao interesse público da população rural daquela localidade.

Art. 3º - A referida ponte de madeira mencionada no art. 1º, passa a ser de domínio público e fica proibida a sua utilização em desconformidade com sua capacidade de peso, bem como, de qualquer formar criar obstáculo que impeça a livre passagem dos usuários.

Art. 4º - As despesas com a construção da ponte de madeira, bem como, as licenças ambientais junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, correrão por conta da empresa **BARRALCOOL DESTILARIA DA BARRA LTDA.**

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, autorizada em caso de necessidade, a celebrar convênios com o objetivo de realizar melhorias e ampliações na referida ponte.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Bugres Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2022.


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal

26.09.22

ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

SIDNEI GONÇALVES - OAB/MT - 2933

Av. Joaquim Mariano de Miranda, 436 – centro – Barra do Bugres – MT.

Fone/fax – 65 3361-1355 – email – adv.sidnei.gon@gmail.com

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Protocolo 5106022
Data 26/09/22
Hora 11:20
Barra do Bugres

BARRALCOOL DESTILARIA DA BARRA LTDA., com sede na Rod MT 343 Km 29, Fazenda Esperança, Barra do Bugres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.009.061/0002-78, na forma de seu contrato social, neste ato, representada por seu **Diretor Presidente**, Sr. **AGOSTINHO SANSÃO**, brasileiro, casado, agropecuarista e industrial, portador do RG n.º 0159553-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.292.801-87, residente e domiciliado à Avenida Deputado Hitler Sansão, n.º 950, Bairro Centro, no município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, CEP sob o n.º 78.390-000 e, por seu **Diretor Agrícola**, Sr. **MOACIR SANSÃO**, brasileiro, casado, agropecuarista e industrial, portador do RG n.º 0307.647-4 SSP/MT., inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.721.431-20, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, s/n.º, Bairro Centro, no município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, CEP 78.390-000, na forma do seu Contrato Social, vem com todo acatamento e respeito a presença de V. Excelência, via seu advogado infra assinado, fundamentado no art. **30, inciso I, da Constituição federal, REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA PONTE DE MADEIRA, a ser construída pela requerente sobre o córrego Vermelho Grande**, área rural do município de Barra do Bugres – Mato Grosso, localizada no endereço: saindo de Barra do Bugres pela Rod. MT 247 sentido Lambari Doeste, em 2,5 KM à direita segue pela estrada de Santana Doeste

ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

SIDNEI GONÇALVES - OAB/MT - 2933

Av. Joaquim Mariano de Miranda, 436 – centro – Barra do Bugres – MT.

Fone/fax – 65 3361-1355 – email – adv.sidnei.gon@gmail.com

em aproximadamente 9,5 km à esquerda na Fazenda King Ranch, pelos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

DOS FATOS:

Constata-se a necessidade de construção de ponte de madeira sobre o córrego Vermelho Grande, área rural do município de Barra do Bugres, localizada na estrada vicinal que demanda a cidade Barra do Bugres-MT, na localidade da Santana D'Oeste aproximadamente 9,5km, à esquerda dentro da propriedade fazenda King Ranch, que será de uso público atendendo as necessidades da demanda dos cidadão barrabugrenses que tráfegarão naquela localidade. A Requerente, sabedora das dificuldades na construção da ponte com verba municipal, assume o compromisso de construí-la com verbas particulares de forma a atender a demanda dos que dela irão se utilizar. Para isto, necessita da **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**, pois ao ser assim declarada, facilita a expedição das licenças ambientais necessárias a execução da obra.

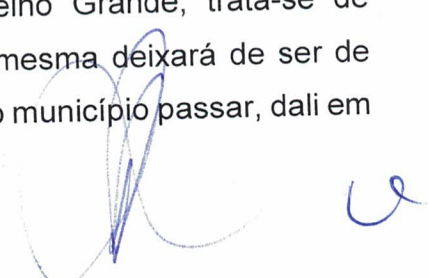
DO DIREITO:

A Constituição Federal em seu artigo 30, inciso I, dá ao município a competência de legislar sobre assuntos de interesse local, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; (negritei)

No caso presente de declaração de utilidade pública da ponte de madeira a ser construída sobre o córrego Vermelho Grande, trata-se de interesse local, pois ao torna-la de utilidade pública a mesma deixará de ser de **propriedade da requerente que a construiu** e poderá o município passar, dali em



ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

SIDNEI GONÇALVES - OAB/MT - 2933

Av. Joaquim Mariano de Miranda, 436 – centro – Barra do Bugres – MT.

Fone/fax – 65 3361-1355 – email – adv.sidnei.gon@gmail.com

diante, a dar a manutenção na mesma, vez que servirá a todos os cidadãos que utilizam daquela estrada municipal.

DA CONSTRUÇÃO DA PONTE:

Uma vez declarada a utilidade pública da referida ponte, a **BARRALCOOL DESTILARIA DA BARRA LTDA**, já qualificada, providenciará as licenças ambientais necessárias e passará a execução da obra, seguindo o MEMORIAL DESCRITIVO, conforme anexo 01, PERFIL GLOBAL DA PONTE, anexo 02 e, LOCAÇÃO GLOBAL DA PONTE E CANTEIRO DE OBRA, anexo 03, que junta e que passam a fazer parte integrante deste Requerimento.

DO PEDIDO:

Isto posto, com fundamento no art. **30, inciso I, da Constituição federal, REQUER, seja por Decreto Municipal, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA A PONTE DE MADEIRA**, a ser construída pela requerente sobre o córrego Vermelho Grande, área rural do município de Barra do Bugres – Mato Grosso, localizada no endereço: saindo de Barra do Bugres pela Rod. MT 247 sentido Lambari Doeste, em 2,5 KM à direita segue pela estrada de Santana Doeste em **aproximadamente 9,5 km à esquerda na Fazenda King Ranch.**

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Barra do Bugres-MT., 26 de setembro de 2022.

Sidnei Gonçalves
OAB/MT 2933

Patricia Capriolli Gonçalves
OAB/MT 12.855

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DO TITULAR

CÓPIA COLORIDA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
 007.292.807-87

Nome
 AGOSTINHO SANSÃO

Nascimento
 14/06/1944

CÓPIA COLORIDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CENTRAL 0159553-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/11/2007

NOME AGOSTINHO SANSÃO

NÚMERO 1

NILRACID TÍCIANO SANSÃO

JOSEFINA GALERO

NATURALIDADE IBIRA-SP DATA DE NASCIMENTO 14/06/1944

DIR. EXPEDIC. C.CASM. LIV. B3 FLS.34
 TERM 529 DOLCINOPOLIS-SP

CPF *****

ASSINATURA de Neli de Azevedo Silva Moraes
 Tabeladora Geral de Matrícula 008

LEI Nº 11.211 DE 2003

CÓPIA COLORIDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - ATUALIZAÇÃO 2011
 Este CPF representa uma única pessoa física com um documento de identidade.

CÓPIA COLORIDA

Emissão


CORREIOS

Niurara Ribeiro Roberto Borges - Tabelão e Registradora
 Rua São Benedito, 800 - Centro - CEP 78390-000
 Fone/Fax: (65) 3361-1192

Cartório Tabelão e Registradora
 Rua São Benedito, 800 - Centro - CEP 78390-000
 Fone/Fax: (65) 3361-1192

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos
 R\$3,30 Selo BKX 43631


JENIFFER MENDES TEIXEIRA HERNANDES
 Cargo: ESCRIVENTE
 Atendente: Natiely Mendes Vieira
 Barra do Bugres - MT 10 de março de 2021
 Poder Judiciário Estado de Mato Grosso. Cod. Serv 25 Cod. Ato 6



Cartório Tabelão e Registradora
 Rua São Benedito, 800 - Centro - CEP 78390-000
 Fone/Fax: (65) 3361-1192

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos
 R\$3,30 Selo BKX 43644

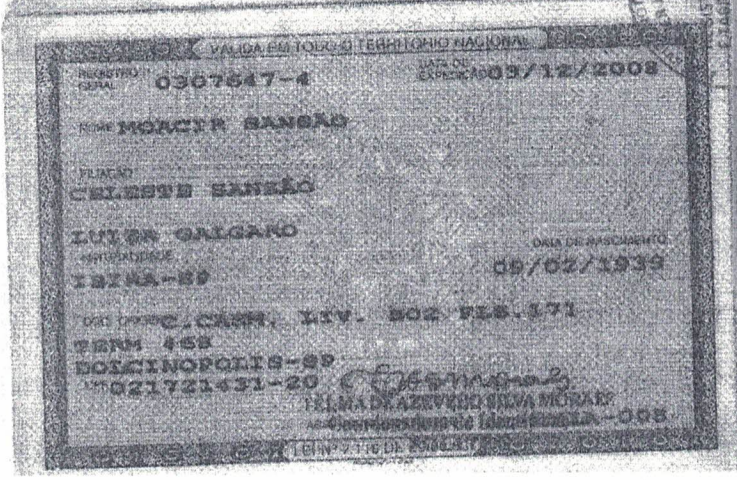
JENIFFER MENDES TEIXEIRA HERNANDES
 Cargo: ESCRIVENTE
 Atendente: Natiely Mendes Vieira
 Barra do Bugres - MT 10 de março de 2021
 Poder Judiciário Estado de Mato Grosso. Cod. Serv 25 Cod. Ato 6



EM BRANCO

6

EM BRANCO



Cartório do 2º Ofício
 Rua São Carlos, 200 - Centro - CEP 78200-000
 Fone/Fax: (65) 3361-1192

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos
 R\$3,30 - Selo BKX 43790



JENIFFER HENDES TEIXEIRA FERNANDES
 Cargo: ESCRIVENTE

Atendente: Natelly Mendes Vieira

Barra do Bugres - MT 11 de março de 2021

Porter Judiciário Estado de Mato Grosso. Cod. Serv 25 Cod. Ato 6

EM BRANCO

6

ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA
SIDNEI GONÇALVES OABMT – 2933

Av. Joaquim Mariano de Miranda, 436 – centro – Barra do Bugres – MT
Fone/fax – 65 33611355 – email – adv.sidnei.gon@gmail.com

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

BARRALCOOL DESTILARIA DA BARRA LTDA., com sede na Rod MT 343 Km 29, Fazenda Esperança, Barra do Bugres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.009.061/0002-78, na forma de seu contrato social, neste ato, na forma do seu Contrato Social, representada por seu **Diretor Presidente**, Sr. **AGOSTINHO SANSÃO**, brasileiro, casado, agropecuarista e industrial, portador do RG n.º 0159553-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.292.801-87, residente e domiciliado à Avenida Deputado Hitler Sansão, n.º 950, Bairro Centro, no município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, CEP sob o n.º 78.390-000 e, por seu por seu **Diretor Agrícola**, Sr. **MOACIR SANSÃO**, brasileiro, casado, agropecuarista e industrial, portador do RG n.º 0307.647-4 SSP/MT., inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.721.431-20, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, s/n.º, Bairro Centro, no município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, CEP 78.390-000, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados, **SIDNEI GONÇALVES**, brasileiro, casado, devidamente inscrito na OAB/MT., sob o n.º. 2.933, **PATRICIA CAPRIOLLI GONÇALVES**, brasileira, casada, devidamente inscrita na OAB/MT 12.855. ambos com escritório profissional a Av. Joaquim Mariano de Miranda, 436, térreo – centro - em Barra do Bugres-Mt., a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “*extra Judicia*”, especialmente para fundamentado no art. 30, inciso I, da **Constituição federal**, **REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA PONTE DE MADEIRA**, a ser construída pela requerente sobre o córrego Vermelho Grande, área rural do município de Barra do Bugres – Mato Grosso, localizada na estrada vicinal que demanda a cidade Barra do Bugres-MT, a localidade da Santana D’Oeste, no quilometro 9,5km, próximo a fazenda King Ranch, requerendo o que de direito, seguindo-se até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Barra do Bugres - MT., 19 de setembro de 2.022.


AGOSTINHO SANSÃO


MOACIR SANSÃO

MEMORIAL DESCRITIVO PONTE DE MADEIRA

ENG. CIVIL TULLIO MORAES DIAS

CREA-MT nº 47452

Tullio Moraes Dias
TULLIO MORAES DIAS
Engenheiro Civil
Registro CREA-MT 47452
JULHO DE 2022

U


INFORMAÇÕES GERAIS:

Ponte de madeira sobre o córrego Vermelho Grande, área rural do município de Barra do Bugres – Mato Grosso, localizada no endereço:

Saindo de Barra do Bugres pela Rod. MT 247 sentido Lambari Doeste, em 2,5 km à direita segue pela estrada de Santana Doeste em aproximadamente 9,5 km à esquerda na Faz King Ranch.
CEP: 78.390-000

Proprietário da obra:

–BARRALCOOL DESTILARIA DA BARRA LTDA
CNPJ: 15.009.061/0002-78

 TULLIO MORAES DIAS
Engenheiro Civil
Registro CREA-MT 47452

Resp. Projeto: Engenheiro civil Tullio Moraes Dias

Registro CREA-MT nº 47452

TANGARÁ DA SERRA –MT 19 DE JULHO DE 2022.

6

- ESTACAS DE MADEIRA

Estacas de madeira do tipo roliça com diâmetro médio de 40 cm, sem remoção do alborno e com tratamento químico específico para resistir a variação de umidade.

Resistência a tração e compressão mínima da madeira escolhida deverá ser de 30MPa.

Afinamento da ponta da estaca para formar uma ponta cônica e tratamento com ponteira metálica para evitar a quebra da mesma.

A cravação das estacas será realizada por movimento contínuo através de Escavadeira adequada.

As estacas enquanto guardadas em canteiro de obra deverão estar cobertas e sem contato direto com o solo.

- VIGAS LONGARINAS E TRANSVERSINAS DE MADEIRA

As vigas serão com madeira serrada de geometria retangular.

Sendo as longarinas de dimensão 40x40cm e as transversinas de 30x30cm.

As mesmas deverão passar por tratamento químico adequado para resistir as intemperes.

A resistência mínima da madeira escolhida deverá ser de 30MPa tanto para tração quanto para compressão.

As vigas enquanto armazenadas em canteiro de obra deverão estar cobertas e sem contato direto com o solo.

u

- TABULEIRO

O tabuleiro será apoiado e fixado sobre as vigas longarinas, sendo composto por pranchas de madeira serrada da dimensão de 30x5cm.

A primeira camada será de pranchas transversais, cada se apoiando nas 4 vigas longarinas

Elas serão inseridas com folga de 5 mm entre si para dilatação.

Após a primeira camada de pranchas transversais será disposto o Rodeiro, sendo este composto de 3 pranchas de 30x5cm na longitudinal para cada conjunto de rodas.

- LIGAÇÕES ENTRE PEÇAS

A ligação das transversinas com as estacas de madeira se darão através de 2 parafusos galvanizados com rosca soberba de diâmetro 5/8" e comprimento de 400 mm sendo 150 mm de rosca.

A ligação entre as longarinas e as transversinas se darão por 1 parafuso galvanizado com rosca soberba de diâmetro 5/8" e comprimento de 550 mm sendo 150 mm de rosca.

A ligação entre as pranchas transversais do tabuleiro, as pranchas do rodeiro e as vigas longitudinais se darão por parafusos com rosca soberba de diâmetro 5/8" e comprimento de 150 mm.

Cada linha de parafusos que farão a ligação do tabuleiro serão compostas por 6 parafusos, 2 para cada prancha longitudinal.

Cada linha de parafusos deverão ser fixadas no eixo central das pranchas transversais, sendo portanto uma linha de parafusos a cada 30 cm.

U

- MURO DE CONTENÇÃO

O muro será executado com pedra amarrada através de blocos de confinamento com dimensões de 3x1x1m;

Cada bloco de confinamento será composta de pedras amarradas com diâmetro entre 9 e 22 cm contidas por tela galvanizada com diâmetro de 4 mm.

Cada cabeceira consistirá de 5 blocos de confinamento em cada lado, sendo 10 por cabeceira e 20 na totalidade.

O muro ficará com aspecto aparente;

O aterro da entrada e saída da ponte será executado somente após a conclusão do muro de contenção;

O material aterrado deverá ser compactado;

- PRESERVAÇÃO E CUIDADOS

O material retirado da fundação, deverá ser descartado fora do leito do córrego;

A limpeza será constante, evitando algum impedimento do cursor da água;

Os caminhões guindaste devem possuir capacidade para a montagem fora do leito do rio, garantindo a integridade do leito do córrego;

O canteiro de obra ficará a uma distância maior do que o mínimo exigido para a região de preservação ambiental do córrego.

U

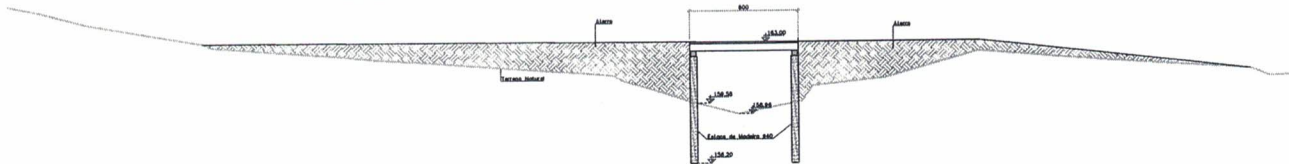
CRONOGRAMA

	1ª semana	2ª semana	3ª semana	4ª semana	5ª semana	6ª semana
Limpeza do canteiro de obras	X					
Limpeza da área da estrada	X	X				
Movimentação de material pro canteiro de obras		X				
Cravação das Estacas da ponte		X				
Montagem das Transversinas		X				
Montagem das Longarinas		X	X			
Montagem do Tabuleiro			X	X		
Montagem dos Gabiões			X	X		
Aterro do Trecho da Estrada próximo a ponte					X	X
Compactação do Aterro					X	X

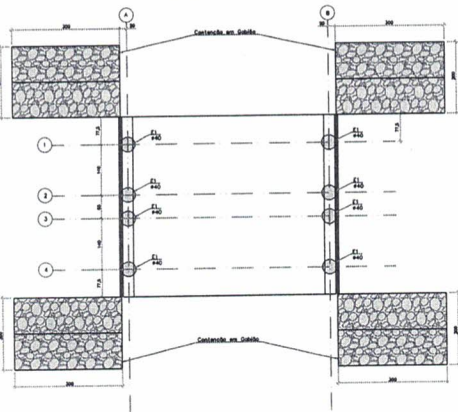
Tullio Moraes Dias
TULLIO MORAES DIAS
Engenheiro Civil
Registro CREA-MT 47452

el

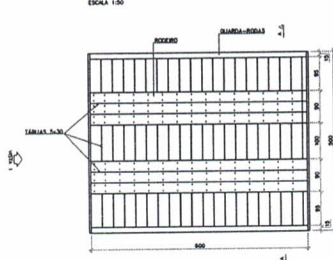
PERFIL GLOBAL DA PONTE
ESCALA 1:100



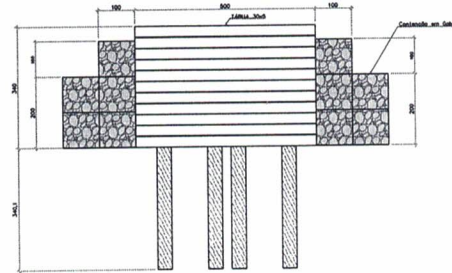
PLANTA DE LOCAÇÃO DA FUNDAÇÃO
ESCALA 1:50



PLANTA DE MONTAGEM
ESCALA 1:50



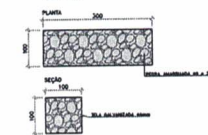
VISTA 1
ESCALA 1:50



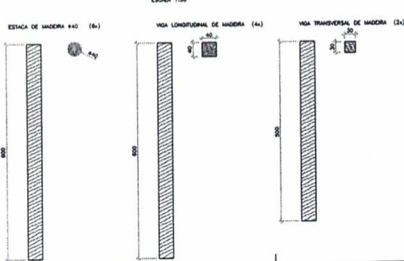
DETALHE LOCAÇÃO
ESCALA 1:50



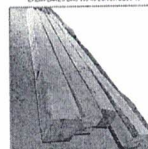
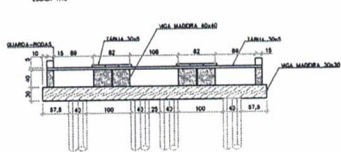
DETALHE GABIÃO
ESCALA 1:50



DETALHE PEÇAS
ESCALA 1:50



CORTE A-A
ESCALA 1:10



Form containing project information: PONTE DE MADEIRA, author, date, and scale 1/2.

Handwritten signature or mark.

SÚMULA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA TODOS OS FINS, A PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO VERMELHO GRANDE, ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT., LOCALIZADA NA ESTRADA VICINAL QUE DEMANDA A CIDADE BARRA DO BUGRES-MT, A SANTANA D’OESTE, APROXIMADAMENTE 9,5KMS, NA FAZENDA KING RANCH E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado pela empresa, **BARRALCOOL DESTILARIA DA BARRA LTDA.**, com sede na Rod MT 343 Km 29, Fazenda Esperança, Barra do Bugres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.009.061/0002-78;

CONSIDERANDO que a Ponte de madeira a ser construída pela requerente sobre o córrego Vermelho Grande, área rural do município de Barra do Bugres – Mato Grosso, localizada na estrada vicinal que demanda a cidade Barra do Bugres-MT, a Santana D’Oeste, no quilometro 9,5km, na fazenda King Ranch, aqui especificada, atende a diversos cidadãos que trafegam por aquela estrada vicinal;

CONSIDERANDO a necessidade de conservação e melhoramentos da ponte de madeira a ser construída, aqui especificada;

DECRETA:

1º. Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para todos os fins, ponte de madeira sobre o córrego Vermelho Grande, área rural do município de Barra do Bugres – Mato Grosso, localizada na estrada vicinal que demanda a cidade Barra

do Bugres-MT, a Santana D'Oeste, no quilometro 9,5km, na fazenda King Ranch, a ser construída pela **BARRALCOOL DESTILARIA DA BARRA LTDA.**, com sede na Rod MT 343 Km 29, Fazenda Esperança, Barra do Bugres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.009.061/0002-78, na Coordenada de: “-15.08716, -57.3477”, conforme mapa de locação global e memorial descritivo constante no Anexo 01 do presente Decreto, a ser mantida pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

2º. A Declaração de Utilidade Pública objetiva a conservação e melhoramento da ponte em via pública, ou seja, o atendimento ao interesse público da população rural daquela localidade de Barra do Bugres – MT., que utilizarão a ponte, aqui especificada.

3º. Ponte localizada na estrada vicinal que demanda a cidade Barra do Bugres-MT, a Santana D'Oeste, no quilometro 9,5km, na fazenda King Ranch, mencionada no artigo 1º deste Decreto passa a ser de domínio público e fica proibida a sua utilização em desconformidade com sua capacidade de peso, bem como, de qualquer forma criar obstáculo que impeça a livre passagem pela referida ponte de madeira.

4º. Fica o Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, autorizado em caso de necessidade, a celebrar convênios tendo como objeto a realização de melhorias e ampliações dessa ponte de madeira.

5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Barra do Bugres-MT, ?? de setembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

6

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO

Ponte de madeira sobre o córrego Vermelho Grande, área rural do município de Barra do Bugres – Mato Grosso, localizada no endereço:

Saindo de Barra do Bugres pela Rod. MT 247 sentido Lambari Doeste, em 2,5 km à direita segue pela estrada de Santana Doeste emaproximadamente 9,5 km à esquerda na Faz King Ranch. CEP: 78.390-000

Proprietário da obra: BARRALCOOL DESTILARIA DA BARRA LTDACNPJ:
15.009.061/0002-78